



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
FORO DE TAUBATÉ
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE
TAUBATÉ

Rua Emílio Winther, nº 1451, , Jardim das Nações - CEP 12030-000,
 Fone: (12) 2124-9325, Taubaté-SP - E-mail: taubate1@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL

RODRIGO PEREIRA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório das Execuções Criminais da Comarca de Taubaté do Foro de Taubaté, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1011162-74.2022.8.26.0625 - Ordem nº 2023/007705 - Classe: Execução de Pena de Multa - Assunto: Pena de Multa, em que figura como Executado **ROBSON BAPTISTA DE PAULA**, Brasileiro, Casado, Funileiro, RG 42252058, CPF 30902458841, com endereço à Av. Francisco Alves Monteiro, 1427, Bloco 6 Apto 304, Piracangagua, CEP 12040-650, Taubaté - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/11/2023**

Documento de Origem: Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Processo de Conhecimento: Processo de origem do PEC/PEMSE selecionado << Informação indisponível >> - Vara: Vara do processo origem do PEC/PEMSE selecionado << Informação indisponível >> -

Histórico da Parte Robson Baptista de Paula

Todos os Eventos do Histórico da Parte Selecionada << Informação indisponível >>

Situação Processual:

Conclusos para Despacho - 26/07/2022 11:15:12 Mero expediente - 26/07/2022 16:56:58 - Vistos. A presente demanda tramitará pelo rito previsto no Título V, Capítulo IV, da Lei nº 7210/84, com aplicação subsidiária da Lei nº 6.830/80. Cite-se o(a) sentenciado(a) para pagar a pena de multa no valor de R\$ 25.042,89 no prazo de 10 (dez) dias, mediante depósito junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta 139.521-1, código de identificação do depósito: 14600-5, em favor do FUNPESP - Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo. Caso não seja efetuado o pagamento, o(a) sentenciado(a) deverá nomear bens à penhora, nos termos do art. 164 da Lei das Execuções Penais. Com o pagamento comprovado nos autos ou a indicação de bens à penhora, abra-se vista ao Ministério Público. Decorrido o prazo previsto nos itens anteriores sem que haja o pagamento ou indicação de bens à penhora, certifique-se, tornando à conclusão. Comunique-se, desde logo, à Vara Criminal de origem, nos termos do artigo 538-A, parágrafo 3º, do Tomo I das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Por fim, deverá a Serventia atentar-se ao cumprimento da íntegra do referido diploma regulamentar.

Mandado Expedido - 01/08/2022 01:11:05 - Mandado nº: 625.2022/022674-6

Situação: Cumprido - Ato negativo em 04/08/2022

Local: Oficial de Justiça - Ily Nasr Alla Kastoun

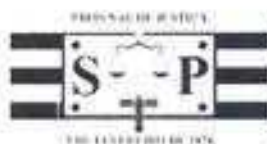
Ofício Expedido - 01/08/2022 13:28:14 - ofício - execução de multa penal - comunicação ao juízo de origem sobre a distribuição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
FORO DE TAUBATÉ
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE
TAUBATÉ

Rua Emílio Winther, nº 1451, , Jardim das Nações - CEP 12030-000,
 Fone: (12) 2124-9325, Taubaté-SP - E-mail: taubate1@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 12/08/2022 16:21:12 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo
 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 02/09/2022 15:10:10 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 19/09/2022 14:38:12 - Vista ao Ministério Público.
 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/09/2022 14:38:38 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
 Petição - 20/09/2022 09:45:32 - N° Protocolo: WTBT.22.70216233-9
 Tipo da Petição: Manifestação do MP
 Data: 20/09/2022 09:39
 Conclusos para Decisão - 20/09/2022 14:46:24 Certidão de Cartório Expedida - 07/10/2022 17:46:31 - Certidão - Genérica
 Certidão Carcerária Juntada - 07/10/2022 17:48:44 Mero expediente - 10/10/2022 13:24:40 - Vistos. Fls. 30/31: abra-se vista ao Ministério Público.
 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/10/2022 15:12:50 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
 Petição - 10/10/2022 18:03:45 - N° Protocolo: WTBT.22.70234225-6
 Tipo da Petição: Manifestação do MP
 Data: 10/10/2022 15:53
 Petição - 10/10/2022 19:07:50 - N° Protocolo: WTBT.22.70234318-0
 Tipo da Petição: Manifestação do MP
 Data: 10/10/2022 16:24
 Conclusos para Despacho - 11/10/2022 14:37:30 Mero expediente - 11/10/2022 14:53:10 - Vistos. A presente demanda tramitará pelo rito previsto no Título V, Capítulo IV, da Lei nº 7210/84, com aplicação subsidiária da Lei nº 6.830/80. Cite-se o(a) sentenciado(a) através carta registrada, com aviso de recebimento, para pagar a pena de multa no valor de R\$ 25.042,89 no prazo de 10 (dez) dias, mediante depósito junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta 139.521-1, código de identificação do depósito: 14600-5, em favor do FUNPESP - Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo. Caso não seja efetuado o pagamento, o(a) sentenciado(a) deverá nomear bens à penhora, nos termos do art. 164 da Lei das Execuções Penais. Sendo infrutífera a citação pela via postal, proceda-se por oficial de justiça, valendo cópia desta como mandado. Com o pagamento comprovado nos autos ou a indicação de bens à penhora, abra-se vista ao Ministério Público. Decorrido o prazo previsto nos itens anteriores sem que haja o pagamento ou indicação de bens à penhora, certifique-se, tornando à conclusão. Comunique-se, desde logo, à Vara Criminal de origem, nos termos do artigo 538-A, parágrafo 3º, do Tomo I das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Por fim, deverá a Serventia atentar-se ao cumprimento da íntegra do referido diploma regulamentar.
 Carta de Citação Expedida - 14/10/2022 16:51:25 - Processo Digital - Carta - Citação sob Pena de Penhora - Pena de Multa - VEC-JECRIM
 AR Positivo Juntado - 28/10/2022 05:01:28 - Juntada de AR : AA474821168TJ
 Situação : Cumprido
 Modelo : Processo Digital - Carta - Citação sob Pena de Penhora - Pena de Multa - VEC-JECRIM
 Destinatário : Robson Baptista de Paula
 Diligência : 26/10/2022
 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 10/01/2023 14:04:44 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal
 Conclusos para Despacho - 27/01/2023 13:29:06 Mero expediente - 02/02/2023 14:10:58 -


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
FORO DE TAUBATÉ
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ

Rua Emílio Winther, nº 1451, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9325, Taubaté-SP - E-mail: taubatel@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Vistos. Concedo o prazo de quinze dias para que o Ministério Público tenha oportunidade de se manifestar quanto ao aviso de recebimento de fls. 40, indicando eventual paradeiro do executado.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/02/2023 11:06:04

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 03/02/2023 13:15:41 - Nº Protocolo: WTBT.23.70019541-9

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 03/02/2023 13:07

Petição - 16/02/2023 09:31:01 - Nº Protocolo: WTBT.23.70030882-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/02/2023 09:23

Conclusos para Despacho - 16/02/2023 10:17:24 Mero expediente - 16/02/2023 13:43:48 -

Vistos. Abra-se nova vista ao Ministério Público, como requerido.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/02/2023 13:50:28

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 16/02/2023 15:51:14 - Nº Protocolo: WTBT.23.70031414-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 16/02/2023 15:06

Conclusos para Despacho - 17/02/2023 09:52:29 Mero expediente - 23/02/2023 14:14:34 -

Vistos. Renove-se a tentativa de citação do executado por mandado, nos moldes da cota ministerial retro.

Mandado Expedido - 24/02/2023 11:24:16 - Mandado nº: 625.2023/006150-2

Situação: Cumprido - Ato negativo em 20/03/2023

Local: Oficial de Justiça - Sandra Regina Gobbo

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 17/03/2023 15:19:46 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 22/03/2023 15:22:24 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo - Uso Exclusivo Módulo Controladoria

Documento - 22/03/2023 15:24:16 Petição - 16/06/2023 20:57:47 - Nº Protocolo: WTBT.23.70133326-2

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 16/06/2023 20:08

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/06/2023 10:40:21 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/06/2023 10:40:54

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 21/06/2023 21:01:47 - Nº Protocolo: WTBT.23.70136783-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 21/06/2023 11:00

Conclusos para Despacho - 24/06/2023 18:09:45 Mero expediente - 26/06/2023 16:28:07 -

Vistos. Manifeste-se a Defesa sobre o teor da cota ministerial retro, no prazo legal. Após, tornem conclusos.

Remessa - 20/07/2023 14:46:52 - Relação: 0192/2023

Teor do ato: Vistos. Manifeste-se a Defesa sobre o teor da cota ministerial retro, no prazo legal. Após, tornem conclusos.

Advogados(s): Jeferson Douglas Paulino (OAB 264935S/P)

Certidão de Publicação Expedida - 21/07/2023 03:22:59 - Relação: 0192/2023

Data da Publicação: 24/07/2023

Número do Diário: 3783



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
FORO DE TAUBATÉ
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE
TAUBATÉ

Rua Emilio Winther, nº 1451, ,, Jardim das Nações - CEP 12030-000,
 Fone: (12) 2124-9325, Taubaté-SP - E-mail: taubate1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Petição - 28/07/2023 13:48:33 - Nº Protocolo: WTBT.23.70175725-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/07/2023 13:42

Conclusos para Despacho - 21/08/2023 15:25:25Bloqueio/penhora on line - 22/08/2023 17:43:16 - Trata-se de pedido de reconhecimento da hipossuficiência do executado, formulado em favor de Robson Baptista de Paula. É o relatório. DECIDO. Em que pese a brilhante tese esposada pelo ilustre Defensor constituído, o pedido não merece guarida. As pesquisas de fls. 07/09 e 54, indicam a existência de bem em nome do devedor. Portanto, verifico que as alegações trazidas aos autos pela Defesa não permitem concluir que o executado é hipossuficiente, razão pela qual, por ora, INDEFIRO o pedido. Por outro lado, considerando o pedido de parcelamento do débito, informe a Defesa em quantas parcelas pretende quitar a dívida. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público. Int.

Remessa - 23/08/2023 07:12:42 - Relação: 0223/2023

Teor do ato: Trata-se de pedido de reconhecimento da hipossuficiência do executado, formulado em favor de Robson Baptista de Paula. É o relatório. DECIDO. Em que pese a brilhante tese esposada pelo ilustre Defensor constituído, o pedido não merece guarida. As pesquisas de fls. 07/09 e 54, indicam a existência de bem em nome do devedor. Portanto, verifico que as alegações trazidas aos autos pela Defesa não permitem concluir que o executado é hipossuficiente, razão pela qual, por ora, INDEFIRO o pedido. Por outro lado, considerando o pedido de parcelamento do débito, informe a Defesa em quantas parcelas pretende quitar a dívida. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público. Int.

Advogados(s): Jeferson Douglas Paulino (OAB 264935/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 24/08/2023 03:01:43 - Relação: 0223/2023

Data da Publicação: 25/08/2023

Número do Diário: 3807

Recurso Interposto - 11/09/2023 19:55:48 - 0006471-97.2023.8.26.0625 - Agravo de Execução Penal

Suspensão do Prazo - 19/11/2023 09:56:14 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/12/2023 devido à alteração da tabela de feriados

Remetidos os Autos para Outra Vara (mesmo Foro) (movimentação exclusiva do distribuidor) - 23/11/2023 16:22:49 - VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Taubaté, 27 de novembro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**